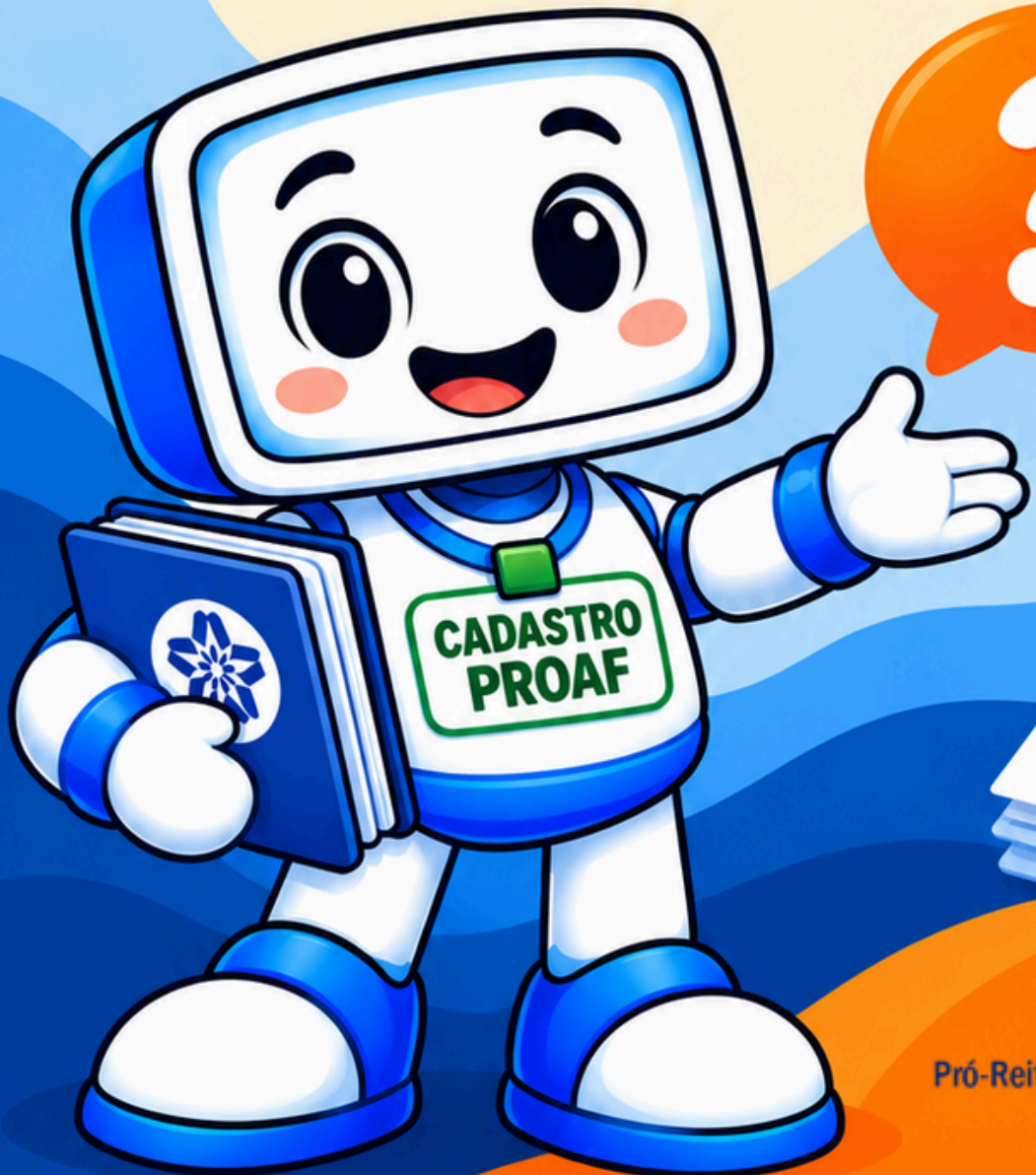
# FAQ

## PERGUNTAS FREQUENTES

### CADASTRO PROAF




**PROAF**
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UFSB

# FAQ

**O que é o Cadastro PROAF e para que serve?**

O Cadastro PROAF é o instrumento que permite às/aos estudantes da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acessar os editais de bolsas e auxílios do Programa de Apoio à Permanência (PAP). Sem o cadastro ativo, não é possível participar dos editais do Programa de Apoio à Permanência.

**Quem pode se inscrever no Cadastro PROAF?**

Podem se inscrever estudantes com matrícula ativa na UFSB que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e comprovem renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo, conforme os critérios definidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**O que é renda familiar bruta per capita e quem compõe o grupo familiar?**

A renda familiar bruta per capita corresponde à soma de toda a renda bruta mensal do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que o compõem.

**O que é considerado grupo familiar?**

O grupo familiar é formado por pessoas com vínculo de parentesco, afinidade ou socioafetivo, que tenham os ganhos e despesas compartilhadas, mesmo que não residam com a/o estudante.

**É necessário enviar comprovante de renda dos membros da família que sejam menores de idade?**

Não. Para membros familiares menores de 18 anos, é necessário enviar apenas o RG ou a certidão de nascimento.

**Posso declarar renda zero?**

Não é permitido declarar ausência total de renda para todos os membros do grupo familiar. Estudantes que fizerem essa declaração serão eliminadas/os do cadastro.

**Posso declarar renda oriunda de doação?**

As doações são consideradas renda e, caso sejam a única fonte de subsistência da/o estudante, a pessoa doadora passa a integrar o grupo familiar, devendo apresentar toda a documentação exigida.

**Estudantes que trabalham, estagiam ou têm familiares com vínculo empregatício podem se inscrever?**

Sim. Estudantes que trabalham, estagiam ou possuem familiares empregados, inclusive no serviço público, podem se inscrever, desde que a renda familiar bruta per capita não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo por pessoa da família.

**Estudantes ingressantes (calouras/os) possuem regras específicas?**

Sim. Na primeira edição do Cadastro PROAF, estudantes ingressantes podem comprovar renda por meio do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado e contendo obrigatoriamente o número de CPF da/o estudante. Nesse caso, o cadastro terá validade apenas até 31 de dezembro do ano de ingresso.

**Estudantes calouras/os que ingressaram por modalidade de cota de renda e apresentaram o comprovante do Cadastro Único no ato da matrícula precisam se inscrever no Cadastro PROAF e reenviar o comprovante do CadÚnico?**

Sim. O envio do Comprovante de Cadastro Único é exigido novamente no momento da inscrição, pois o Cadastro PROAF constitui uma base própria de dados, utilizada para seleção nas políticas de assistência estudantil.

**Onde e como faço a inscrição no Cadastro PROAF?**

A inscrição é realizada exclusivamente pelo SIGAA, através do caminho: SIGAA → Portal do Discente → Menu Bolsa → Solicitação de Auxílio/Bolsa → Cadastro PROAF. **Atenção**! Antes de se inscrever, é obrigatório aderir ao Questionário Socioeconômico no SIGAA.

**Quais documentos são exigidos para inscrição no Cadastro Proaf?**

É necessário apresentar documentos pessoais da/o estudante e do grupo familiar, além da documentação de renda de todas as pessoas maiores de 18 anos. A relação completa dos documentos obrigatórios está disponível no Anexo I do Cadastro PROAF. A Declaração de Composição Familiar (Anexo II) é obrigatória no ato da inscrição e não pode ser enviada posteriormente.

**Posso corrigir ou complementar documentos após a inscrição?**

Depende do resultado da análise. Caso o status da inscrição seja “Documentação Pendente”, será possível ajustar até 5 (cinco) documentos dentro do prazo previsto no cronograma. Se o status for “Não Homologada”, não será permitido realizar ajustes documentais.

**Quais são os possíveis resultados da inscrição?**
A inscrição pode ser homologada quando a documentação estiver completa e a renda familiar dentro do critério estabelecido; pode ficar com documentação pendente quando faltarem até cinco documentos ou houver inconsistências; ou pode ser não homologada nos casos de renda per capita superior a um salário-mínimo, documentação incompleta, declaração de renda zero para todos os membros do grupo familiar ou inconsistências graves.

**Onde acompanho o resultado da minha inscrição?**
O acompanhamento deve ser feito pelo próprio SIGAA, no caminho:
SIGAA → Portal do Discente → Menu Bolsa → Solicitação de Auxílio/Bolsa → Acompanhar Solicitação.

**Qual a validade do Cadastro PROAF?**
O Cadastro PROAF homologado possui validade de 2 (dois) anos. É responsabilidade da/o estudante acompanhar o prazo de vigência e realizar a renovação antes do vencimento.

**O que devo fazer se minha renda ou situação socioeconômica mudar?**
Qualquer alteração na situação socioeconômica deve ser comunicada imediatamente, com o envio da documentação atualizada, por meio do formulário de Alteração de Situação Socioeconômica disponível nas normativas do Cadastro PROAF.

**Meu cadastro pode ser cancelado?**
Sim. O Cadastro PROAF poderá ser cancelado em casos de prestação de informações falsas, omissão de dados, documentação irregular, não atualização da renda ou fraude comprovada.

**O comprovante do CadÚnico vale como comprovante de renda?**
O comprovante de inscrição no CadÚnico é aceito como comprovante de renda apenas para estudantes ingressantes.

**Quais documentos comprovam residência?**
São aceitos como comprovante de residência documentos da residência atual da/o estudante, como contas de água, luz, telefone, internet, faturas bancárias ou de cartão de crédito, IPTU, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, comprovante de inscrição no CadÚnico, entre outros.

**Preciso enviar documentos dos meus pais ou responsáveis?**
Sim. Para comprovação da renda familiar bruta per capita, é obrigatória a apresentação da documentação de todos os membros do grupo familiar, inclusive pais ou responsáveis, mesmo que a/o estudante não possua renda própria ou resida sozinha/o, desde que exista dependência financeira. Irmãos menores de 18 anos não precisam comprovar renda, sendo necessário apenas documento de identificação.

**Como faço para enviar os contracheques? Não encontro essa opção no momento do envio da documentação.**
O envio dos contracheques deve ser feito pelo SIGAA, na opção "Documentação para Comprovação de Renda (Anexo IV)". Nesse campo, você pode anexar os contracheques, o Anexo III, o comprovante do INSS ou, quando aplicável, o Anexo IV (Declaração de Ausência de Renda).

**Para onde devo enviar os documentos em PDF para me inscrever no Cadastro PROAF?**
Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente pelo SIGAA. Não é necessário, e nem permitido o envio por e-mail.

**Os documentos/declarações precisam ser assinados?**
Os anexos preenchidos pela/o própria/o estudante não precisam de assinatura. Basta preencher corretamente e salvar obrigatoriamente em PDF. Os documentos de outras pessoas do grupo familiar devem conter assinatura à mão ou assinatura digital realizada pela conta GOV.BR.

**Devo enviar extrato bancário de qual conta?**
Devem ser apresentados os extratos dos últimos 3 meses de todas as contas de titularidade da/o estudante e/ou dos membros do grupo familiar (MF), incluindo: conta corrente, conta poupança, conta conjunta, contas digitais e carteiras de pagamento (ex.: 99Pay, PagSeguro, entre outras).

**Consegui me inscrever no Cadastro Proaf. Quando começo a receber os auxílios?**
A inscrição no Cadastro PROAF não garante pagamento imediato. Após a homologação, a/o estudante fica apta/o a concorrer aos editais, e o recebimento dos auxílios depende da seleção e do cronograma de cada edital.

**Ao realizar minha inscrição, o SIGAA exibiu a mensagem "comportamento inesperado". O que devo fazer?**
Essa mensagem geralmente aparece quando um documento é selecionado, mas não é efetivamente anexado ao sistema. Após escolher o arquivo, é obrigatório clicar no botão "Anexar". Somente depois de anexar todos os documentos solicitados é que você deve concluir a inscrição clicando em "Cadastrar". Verifique se todos os arquivos foram corretamente anexados antes de finalizar o processo.

**Sou aluna/o exclusivamente de pós-graduação. Posso me inscrever no Cadastro PROAF?**
Sim, é possível realizar a inscrição no Cadastro PROAF. Contudo, informamos que, no momento, em razão de limitações orçamentárias, os auxílios e bolsas ofertados pela PROAF são exclusivamente para estudantes da graduação.

**Onde posso obter mais informações?**
Mais informações estão disponíveis na página oficial da PROAF (https://ufsb.edu.br/proaf/cadastro-proaf) ou pelo e-mail cadastroproaf@ufsb.edu.br.

# Glossário

1. **PAP**

Programa de Apoio à Permanência (PAP) da UFSB fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024. Por meio de auxílios, bolsas e ações estratégicas busca reduzir as desigualdades sociais, apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e favorecer sua permanência e conclusão do curso de graduação.

2. **Renda familiar bruta per capita**

É a soma de renda bruta da família, dividido pelos membros do grupo familiar.

3. **Inscrição Ativa**

Situação em que o(a) estudante possui uma inscrição válida no Cadastro PROAF, podendo participar dos editais de seleção de auxílios e bolsas da Assistência Estudantil, desde que atenda aos demais requisitos estabelecidos em cada edital. Seu status no SIGAA será “homologado”. Veja a validade da sua inscrição no site.

4. **Homologado**

Entregou a documentação corretamente

5. **Não Homologado**

Não entregou a documentação corretamente



6. **Candidato - C**

Nomenclatura no SIGAA para se referir a/ao estudante que está solicitando o Cadastro Proaf

7. M**embro Familiar - MF**

Nomenclatura no SIGAA para se referir aos membros familiares descritos pelo estudante no Anexo II.

8. **Inscrição HOMOLOGADA**

Status do SIGAA para os estudantes que enviaram a documentação corretamente para a inscrição no Cadastro Proaf.

9. **Inscrição NÃO HOMOLOGADA**

Status do SIGAA para os estudantes que NÃO enviaram corretamente a documentção para a inscrição no Cadastro Proaf.

10. **DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Indica que a/o cadidata/o deve enviar os documentos pendentes sinalizados pela Equipe de Homologação durante o período de AJUSTE DE DOCUMENTAÇÃO.